



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/07/2023 ÀS 19:00

CITAÇÃO N° 005/2023

PROCESSO N. ° 05/2023 - Bom Retiro x ITAPOÁ

Estimado Técnico da Equipe Bom Retiro, SR. Fábio José Lemonie

De ordem do Presidente da Comissão de Ética Desportiva do Município de Itapoá, Dr. Rodrigo J. Legat, na forma do art. 47 do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e art. 6º da Lei Municipal 735/2017, fica (m) a (s) parte (s) abaixo referida(s), citada(s) do curso de processo disciplinar desportivo, cuja sessão de julgamento será realizada em 18/07/2023 (dezoito de julho de 2023), às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itapoá/SC, quando, poderá comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído através de procuração assinada digitalmente ou com firma reconhecida em cartório ou por servidor público, para usufruir de seus direitos ao contraditório e a mais ampla defesa, inclusive apresentando testemunhas, vídeos e demais materiais que julgue necessário em razão da(s) seguinte(s) denúncia(s):

Denunciado: Marco Aurélio da Silva, atleta do Bom Retiro

Descrição da infração: Segundo denúncia apresentada, o atleta foi expulso por trocar empurrões com atleta adversário, causando tumulto no campo de jogo.

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita no artigo 24, inciso V da Lei Municipal 735/2017 o qual reza:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA


Art. 24. Das Infrações cometidas

V- praticar ato de hostilidade contra atleta da equipe adversária e/ou atleta companheiro de equipe ou qualquer um dos agentes envolvidos no evento esportivo:

Sanção disciplinar : suspensão de 03 (três) a 06 (seis) partidas, provas ou equivalentes

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos da referida Lei Municipal.

Itapoá, 05 de julho de 2023.



Liamar Rodrigues Pereira

Secretária da C.E.D de Itapoá/SC